



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 7-CEPE/UNICENTRO, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

**Altera ementas e aprova a inclusão de disciplina optativa na Matriz Curricular do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, da UNICENTRO, Campus CEDETEG, e dá outras providências.**

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE,

considerando a decisão do Conselho Universitário, COU, em restituir ao CEPE a competência de deliberar sobre aprovação, reformulação e alterações de projetos pedagógicos, registrada na Ata nº 116-COU, de 12 de dezembro de 2013;

considerando a Resolução nº 1-CNE/CP, de 30 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

considerando a Resolução nº 2-CNE/CP, de 15 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental,

aprovou, pelo Parecer nº 354-CEPE/UNICENTRO, de 17 de dezembro de 2014, contido no Protocolo nº 9.614, de 12 de agosto de 2009, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alteradas as ementas das seguintes disciplinas constantes no Projeto Pedagógico do Curso de **Bacharelado em Ciência da Computação**, da UNICENTRO, *Campus* CEDETEG, aprovado pela Resolução nº 18-COU/UNICENTRO, de 13 de junho de 2005, alterada pelas Resoluções nº 86-COU/UNICENTRO, de 23 de outubro de 2009, e nº 22-COU/UNICENTRO, de 10 de fevereiro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

### **“DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

#### **“Computadores e Sociedade**

“Impactos do uso da tecnologia nos segmentos: sociais e econômicos e sua abordagem transversal com a educação ambiental, com a educação em direitos humanos e com as relações étnico-raciais. Questões legais de segurança, privacidade, direito de propriedade das informações.

#### **“Estágio Supervisionado**

“Estágio Supervisionado em empresas ou projeto de pesquisa, com defesa de trabalho final. Desenvolvimento de um projeto que reflita a integração entre teoria e prática e a capacidade de síntese do aprendizado. Abordagens sobre ética profissional e mercado de trabalho.”

Art. 2º Aprova a inclusão da disciplina **Práticas Esportivas individuais e Coletivas** no rol das disciplinas optativas do Curso de Graduação a que se refere o *caput* do artigo



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

anterior, com a seguinte ementa:

“Estudo dos fundamentos práticos dos esportes individuais e coletivos como meio de conscientização e desenvolvimento das qualidades físicas básicas e promoção da saúde. Vivências práticas no treinamento de atletismo, futebol, voleibol, basquetebol, handebol, entre outros esportes”.

Art. 3º Essas alterações curriculares no Projeto Pedagógico desse Curso vigoram a partir de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Certifico que este Documento foi publicado em local de costume nesta Reitoria no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Secretaria de Gabinete.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,  
Reitor em Exercício.



# UNICENTRO